Quadro A.11.2.1 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

|  |
| --- |
| **Unidade Jurisdicionada** |
| **Denominação Completa** | **Código SIORG** |
| Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas | 100910 |
| **Recomendações do OCI** |
| **Recomendações Expedidas pelo OCI** |
| **Ordem** | **Identificação do Relatório de Auditoria** | **Item do RA** | **Comunicação Expedida** |
| 17 | 201407276 | 2 | Ofício 30898/2014 – CGU AM |
| **Órgão/Entidade Objeto da Recomendação** | **Código SIORG** |
| Reitoria |  |
| **Descrição da Recomendação** |
| Apresentar proposta de aproveitamento da carga horária docente para o exercício das atividades acadêmicas do Instituto, de forma a cumprir a meta estabelecida no Termo TAM. |
| **Providências Adotadas** |
| **Setor Responsável pela Implementação** | **Código SIORG** |
| PROEN |  |
| **Síntese da Providência Adotada** |
| Memo n.º 494 – PROEN/IFAM/2014De acordo com os Editais n.º 07/2014, 08/2014, 16/2014, 15/2014, 16/2014, 17/2017, 18/2014, 18/2014, 20/2014, 21/2014, 22/2014 e 23/2014, houve um incremento total no número de vagas e, respectivamente de novos cursos de 4.079 matrículas.Ressaltamos que não estão sendo contabilizadas no quadro acima as entradas de vagas, curso e matrículas da modalidade a distância (EaD) e de programas especiais, tais como o PRONATEC. |
| **Síntese dos Resultados Obtidos** |
| Aguardando o retorno da Controladoria Geral da União. |
| **Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor** |
| Como aspectos positivos listamos que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas possui normativo que regulamenta a atividade do docente.Esse Normativo é a Resolução n° 29- CONSULP/IFAM, de 04/11/2011 que regulamenta a Lei Federal n° 11.784, de 22/09/2008, o Decreto Federal n° 94.664, de 23/07/1987, a Portaria do Ministerio da Educação n° 475, de 26/08/1987.Em relação aos aspectos negativos, temos a informar que devido a Rede Federal está vivenciando a maior expansão de sua história, e isso abrange o Ifam, nos primeiros anos o Indice de Aferiação da Força de Trabalho Docente – AFT em 2014/2 e 2015/1 pode está aquém do valor definido no Acórdão n° 2.267/2005 – TCU, porque em algumas Unidades Acadêmicas (Campi do Ifam) os cursos ainda estão em fase de implantação, por isso neste momento há um número maior de docentes em relação ao número de discentes. Nossa estimativa é que a parti de 2015/2 e 2016/1, esses índices estejam em equilíbrio de acordo com a indicação do supramencionado Acórdão2.267/2005 – TCU.Outro fato, que é importante na mensuração do AFT é que nesta aferição não estão computados as atividades que os docentes destinam às atividades de pesquisa e extensão que também envolvem os estudantes matriculados nos Campi do Ifam. |